

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO Nº DE 2021 (Da Sra. Luiza Erundina)

Apresentação: 25/08/2021 16:21 - CCTCI

REQ n.113/2021

Requer realização de audiência pública acerca do PL nº 6.191/2016, que "dispõe sobre a publicidade de cunho misógino, sexista ou estimuladora de agressão ou violência sexual".

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos dos artigos 24, inciso III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada Audiência Pública para debater, nesta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, a proposta de regulamentação de publicidade de cunho misógino, sexista ou estimuladora de agressão ou violência sexual proposta no Projeto de Lei nº 6.191/2016, de autoria da Deputada Erika Kokay.

CONVIDADOS:

1. Representante da Associação Brasileira de Anunciantes (ABA);
2. Representante da ONU Mulheres;
3. Representante da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e TV (ABERT);
4. Representante do Instituto Alana;
5. Representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec).

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6.191, de 2016, de autoria da nobre Deputada Erika Kokay, proíbe a veiculação de publicidade de cunho misógino, sexista ou



estimuladora de agressão ou violência sexual contra a mulher por qualquer meio de comunicação impresso, eletrônico ou audiovisual. Em caso de descumprimento dessa determinação, a proposição submete o infrator às sanções de advertência, multa e suspensão de veiculação da publicidade.

Em sua justificação, a autora assinala que o emprego da imagem feminina como objeto prontamente disponível para a satisfação dos desejos masculinos é uma prática largamente explorada pelo mercado publicitário. Argumenta que essa conduta contraria os avanços da civilização moderna no que diz respeito à consolidação da cultura de igualdade de gênero, ao perpetuar a reverberação de valores fortemente arraigados ao machismo.

Ao projeto principal foram apensadas duas proposições. A primeira delas é o Projeto de Lei nº 2.558, de 2019, do ilustre Deputado Célio Studart (PV-CE), que estabelece multa administrativa para as empresas que veicularem publicidade que estimule ou incite a violência contra a mulher nos meios de comunicação.

A segunda proposição em apenso é o Projeto de Lei nº 354, de 2021, de autoria do eminente Deputado Luiz Nishimori (PL-PR). A proposição tipifica como abusivas as práticas publicitárias que fomentem o sexismo, a misoginia e outras formas de violência contra a mulher, sujeitando os responsáveis pela sua divulgação às penalidades constantes do Código de Defesa do Consumidor. Além disso, determina a criação do selo social “Tod@s Pela Equidade”, destinado a “identificar os produtos e serviços cujas práticas publicitárias contribuam para a erradicação da desigualdade entre os gêneros e reforcem o protagonismo feminino na sociedade”.

O Deputado Nishimori aponta, em sua justificativa, que estamos diante de uma ferida social, com raízes históricas e assento cultural, que agride a alma, machuca o corpo, cerceia a liberdade, violenta a dignidade e tem ceifado a vida de milhares de mulheres todos os anos. Em meio ao isolamento social, o Brasil contabilizou 1.350 casos de feminicídio em 2020 – um a cada seis horas e meia, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O número é 0,7% maior comparado ao total de 2019¹.

O projeto apresentado pelo Deputado Luiz Nishimori também propõe uma homenagem à bailarina Maria Glória Poltronieri Borges, conhecida como Magó, vítima de um ato bárbaro de violência sexual e feminicídio ocorrido em Maringá/PR em janeiro de 2020. O Deputado propõe que a lei seja denominada “Lei Magó”, em reverência à jovem artista e produtora.

A plena simbiose entre democracia e meios de comunicação de massa pressupõe que o processo de disseminação da informação expresse com fidedignidade os valores de igualdade e justiça, sob o risco de transformar os veículos de mídia em meros instrumentos de manipulação dos cidadãos. Não por acaso, a Carta Magna brasileira atribuiu aos meios de comunicação a

1 <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/07/4937873-brasil-registra-um-caso-de-feminicidio-a-cada-6-horas-e-meia.html>



responsabilidade pelo cumprimento de princípios básicos de cidadania e dignidade humana, como o respeito a valores éticos e sociais. Portanto, é necessário que a legislação que disciplina os meios de comunicação esteja em consonância com esses conceitos, inclusive no que concerne à publicidade divulgada por intermédio desses veículos.

Diante do exposto – e considerando especialmente o atual contexto de violação crescente dos direitos das mulheres –, parece-nos, então, oportuna a realização de audiência pública que permita um amplo debate em torno das referidas proposições, de modo que a sociedade civil organizada apresente suas impressões a respeito das propostas elencadas.

Para tanto, solicito o apoio de meus pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em

Dep. Luiza Erundina
PSOL-SP

